



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

Processo nº 0062/2025

Dispensa nº 0012/2025

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 - Artigo 75, II

Objeto: Serviços de realização de Campeonato de Skate.

Parecer administrativo - 11/02/2025

A Secretaria Municipal de Desporto e Juventude, através do memorando nº 2.034/2025, solicita a contratação de serviços de realização de Campeonato de Skate. Acostou orçamentos.

O presente procedimento trata de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e realização de um Campeonato de Skate no Município.

A justificativa para a contratação é ofertar aos moradores e veranistas uma alternativa de esporte e lazer, considerando que os benefícios dos esportes são claros não apenas no âmbito físico, mas também melhoram a concentração, a estabilidade mental, emocional e promovem a sociabilização.

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao Memorial Descritivo, anexo, que passa a fazer parte integrante do presente processo.

Considerando a relevância da presente contratação e por se tratar do menor valor ofertado, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela contratação da Empresa **ANDRE ROSA SPECHT**, CNPJ nº 04.905.751/0001-08, pelo valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com base no artigo 75 - inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Desporto e Juventude
1501 27 122 0152 1017 33903900000000 1500 - 27984.6


Delmar Antonio Kunrath
Secretário Municipal de Administração



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município Balneário Pinhal/RS

Secretaria Municipal de Desporto e Juventude

Necessidade da Administração: Contratação de Empresa para realização de Campeonato de Skate.

1. Descrição da Necessidade

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para o desenvolvimento de um Campeonato de Skate no Município.

A justificativa para a contratação é ofertar aos moradores e veranistas uma alternativa de esporte e lazer, considerando que os benefícios dos esportes são claros não apenas no âmbito físico, mas também melhoram a concentração, a estabilidade mental, emocional e promovem a sociabilização.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação pretendida está prevista para a programação do verão divertido 2025, estando assim alinhada com o planejamento desta Secretaria.

3. Descrição dos requisitos da contratação

Por se tratar de valor inferior ao estabelecido no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação.

Para prestação dos serviços pretendidos a empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Estimativa das quantidades

A estimativa para contratação é para o prazo de 01 (um) dia, sendo que o campeonato deverá ocorrer em uma etapa, no dia 15 de fevereiro de 2025.

5. Alternativas disponíveis no mercado

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas. Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

André Rosa Specht
José Messias de Oliveira
Rita Rosa

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa efetuadas com base no Decreto Municipal nº 175/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Balneário Pinhal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 175/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Balneário Pinhal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço específico.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Não se aplica.

9. Resultados pretendidos

Pretende-se, com o presente processo assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município com a prestação de serviço adequada à necessidade.

10. Providências prévias ao contrato

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Municipal de Desporto e Juventude indica o servidor Guilherme Antonio Zang Orso para atuar como fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

Possíveis impactos ambientais
Não se aplica.

Declaração de viabilidade

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

BalneárioPinhal/RS

10 de fevereiro de 2025.

1501 27 122 0152 1017 33903900000000 1500 R.: 27984.6

UBIRAJARA NETO KRECESKI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DE BALNEÁRIO PINHAL

Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS
Fone: (051) 3682-0388 – Ramal 205 – balneariopinhal@hotmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Balneário Pinhal

Secretaria Municipal de Desporto e Juventude

Necessidade da Administração: Contratação de Empresa para realização de uma etapa do circuito Litoral Norte Rei da praia de Skate.

1. Definição do Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fomento ao esporte do Skate.

2. Fundamentação da Contratação

A justificativa para a contratação pretendida está prevista para a programação de verão divertido 2025, ofertando a modalidade de Skate para munícipes e visitantes.

3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de prestação de serviços para Circuito de Skate Rei da praia.

A empresa contratada se responsabiliza pela realização de toda a logística e premiações durante todo o evento, conforme segue:

- Equipe técnica especializada;
- Dj especializado;
- Alimentação para a equipe técnica;
- Premiação para todas as categorias;
- Material de divulgação física e digital.

4. Requisitos da Contratação

Por se tratar de valor inferior ao estabelecido no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação.

Para prestação dos serviços pretendidos a empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Modelo de Execução do Objeto

O Campeonato será realizado conforme segue:

- Dia 15 de fevereiro de 2025 – Sábado.
- Local de Execução: Praça Alvimar Pierri/ Pista de Skate

6. Modelo de Gestão do Contrato

A fiscalização do objeto contratado será realizada servidor **Guilherme Antonio Zang Orso**.

7. Critérios de Pagamento

O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços correspondente até o dia 30 (trinta) do mês a que se referir.

8. Forma e Critérios de Seleção do Prestador de Serviço

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será por Inexigibilidade de Licitação.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

9. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 175/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Balneário Pinhal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Adequação Orçamentária

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Secretário Municipal de Esporte e Juventude
1501 27 122 0152 1017 33903900000000 1500 - 27984.6

Balneário Pinhal/RS, 10 de fevereiro de 2025.

UBIRAJARA NETO KRECESKI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL



PARECER N.º 062/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Processo Licitatório nº 0062/2025

Dispensa de licitação nº 0012/2025

Assunto: Serviços de realização de Campeonato de Skate.

1. RELATÓRIO

O Município de Balneário Pinhal pretende realizar um campeonato de Skate com o objetivo de proporcionar aos moradores e veranistas uma alternativa de esporte e lazer. O evento visa promover o bem-estar social e incentivar a prática esportiva, considerando os benefícios do esporte para a saúde física e mental da população.

Em razão da natureza específica do serviço e da conveniência administrativa, o ente municipal consulta a possibilidade de contratar diretamente uma empresa especializada por meio de dispensa de licitação, conforme previsto na legislação pertinente.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- Memorando n.º 2.034/2025;
- Parecer administrativo da Secretaria de Administração, datado de 11/02/2025;
- Estudo técnico Preliminar;
- Termo de referência;
- Proposta comercial;
- Certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativo aos tributos federais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão negativa da Secretaria da Fazenda Estadual do RS;
- Certidão negativa de ônus municipais;
- CNPJ;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão judicial cível negativa;
- Contrato Social;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;
- Declaração de idoneidade;
- Declaração de não empregar menor de idade;



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 2165-3498

www.balneariopinhal.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL



- Declaração de inexistência de servidor no quadro de funcionários;
- Carta de exclusividade;
- Documento de identificação.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente análise pauta-se na Lei nº 14.133/2021, que regula as hipóteses de contratação direta pela Administração Pública.

Conforme o artigo 75 da referida lei, a contratação direta por dispensa de licitação é permitida nos seguintes casos relevantes ao presente caso:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação de serviços e compras em situações que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços ou equipamentos públicos, em caráter emergencial, quando comprovada a necessidade de atendimento de situação que demande pronto restabelecimento;

3. PASSO A ANÁLISE

Para que a dispensa seja juridicamente válida, é imprescindível:

- a) **Justificação do Interesse Público:** O evento esportivo objetiva fomentar a prática de esportes e oferecer atividades de lazer, promovendo a qualidade de vida e a integração social, especialmente em uma localidade com grande fluxo de turistas durante a temporada de verão. Estes objetivos são condizentes com o interesse público.
- b) **Especificidade e Singularidade do Serviço:** A realização de um campeonato de voleibol requer a contratação de uma empresa especializada em planejamento e execução de eventos esportivos, com capacidade técnica para organizar competições, fornecer arbitragem e assegurar a estrutura necessária para a realização do evento.



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 2165-3498

www.balneariopinhal.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL



- c) **Observância do Limite de Valor:** O valor da contratação está estimado em R\$ 14.400,00,00, quantia que se encontra abaixo do limite financeiro estabelecido na legislação vigente. Atualmente, para serviços comuns, o valor máximo para dispensa de licitação está definido em R\$ 62.725,59, atualizado pelo Decreto 12.343/2024, para compras e serviços por entes municipais.
- d) **Cotação de Preços de Mercado:** A compatibilidade do preço ofertado pela empresa contratada com o valor de mercado deve ser demonstrada por meio de pesquisa prévia com fornecedores do setor, garantindo a economicidade e a eficiência do gasto público.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, restam atendidos os requisitos legais para a contratação direta da empresa ANDRE ROSA SPECHT, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da emergência devidamente comprovada e da inviabilidade de competição em tempo hábil.

5. RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se a formalização do contrato com observância às cláusulas obrigatórias previstas na legislação vigente, assegurando a execução eficiente e o acompanhamento do serviço contratado.

Por todo o exposto, opino favoravelmente à contratação direta da empresa José Messias Teixeira de Oliveira, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por dispensa de licitação, para a realização de Campeonato de Voleibol.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Balneário Pinhal, 11 de fevereiro de 2025.


Larson Gabriel Lubini Berner

OAB/RS nº 111.118


Luiz Cezar Danelli Furini

Prefeito Municipal



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75)

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo nº 0062/2025 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 0012/2025, para a contratação da Empresa **ANDRE ROSA SPECHT**, CNPJ nº 04.905.751/0001-08, para desenvolvimento e realização de um Circuito de Skate, pelo valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com base no artigo 75 - inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Balneário Pinhal/RS, 13 de fevereiro de 2025.


LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
PREFEITO